



EDITAL DE LICITAÇÃO					
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020					
PREÂMBULO					
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> , em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Decreto estadual nº 19.252/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica.					
<b>1. OBJETO</b>					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.					
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>					
R\$ 3.925,88 (Três mil e trinta e nove reais e oitenta e oito ).					
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. QUANTIDADE DE LOTES</b>		
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			01		
<b>5. REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>6. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>DE</b>	<b>7. INDICAÇÃO DE MARCA</b>	<b>DE</b>	<b>8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>
NÃO	NÃO		NÃO		MENOR PREÇO POR LOTE
<b>9. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>		PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE			
<b>10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>					
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		www.licitacoes-e.com.br		LICITAÇÃO Nº 809031 (Licitacoes-e)	
<b>ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>		De 03/04/2020 às 08:00 horas até o DIA: 07/04/2020 HORA: 8:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).			
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>		DIA: 07/04/2020 HORA: 8:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).			
<b>DISPUTA DE LANCE(S):</b>		DIA: 07/04/2020 HORA: 9:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).			
<b>11. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>12. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO/DADM			003.0.3517/2020		
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>	
40101.0003	2000	9900	0100	33.90.30	
<b>14. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>					
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA					
<b>15. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>					
ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: <a href="http://www.mpba.mp.br/licitacoes">www.mpba.mp.br/licitacoes</a> . TELEFONE: (71) 3103-0679. E-MAIL: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> . Pregoeiro(a) Oficial: <b>Christian Heberth</b> . Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE IV deste Edital - SEÇÃO I.					



## PARTE I – CREDENCIAMENTO

1. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
3. Como condição específica para participação neste pregão por meio eletrônico é necessário, **previamente**, o credenciamento pelas licitantes no sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil.

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e/ou de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., no sítio: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de da capacidade técnica de seu(sua) representante para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**4.1** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu(sua) representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com login/senha cadastrado pela licitante;

**4.1.1** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso do perfil cadastrado, ainda que por terceiros;

**4.2** **O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora.** Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades), ou através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão estar **previamente** cadastradas no sistema do Banco do Brasil S.A. como microempresas ou empresas de pequeno porte, e cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**5.1** Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

## PARTE II – PROPOSTA DE PREÇOS

### SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA (ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA)

1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado**, mediante a opção “**ACESSO IDENTIFICADO**”, através da digitação de login e senha de identificação da licitante.

**1.1** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no PREÂMBULO.

**1.2** As propostas deverão ser encaminhadas até a data e hora marcadas para a ABERTURA DAS PROPOSTAS, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DE PROPOSTAS;

**1.3** Durante a fase de RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DE PROPOSTAS, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



1.4 Após o início da sessão pública, computado a partir da fase de ABERTURA DE PROPOSTAS, não cabe mais a desistência da proposta ofertada em sistema.

2. Para cadastramento de proposta em sistema, a licitante deverá clicar na opção “**OFERECER PROPOSTA**” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu(sua) representante legal, sob pena de desclassificação.

2.1 Serão obrigatórios o preenchimento do campo “**VALOR DO LOTE**” e o envio de **DOCUMENTO ANEXO** à proposta contendo o detalhamento do(s) item(ns) ofertado(s), devendo ser observadas as seguintes exigências:

2.1.1 O valor a ser incluído pela licitante no campo “**VALOR DO LOTE**” se refere ao preço **total** do lote. Deste modo, para composição da oferta, deverão ser verificados os itens e quantidades que compõem cada lote.

2.1.1.1 Os valores deverão ser expressos em Real, e os centavos em duas casas decimais.

2.1.1.2 A composição do valor é de responsabilidade da licitante e deve ser preenchida conforme quantidades informadas e instruções do edital – **ANEXOS I (MODELO DE PROPOSTA) e III (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

2.1.2 As informações técnicas do objeto a ser licitado deverão ser apresentadas em documento PDF anexo à proposta, através do campo **ANEXAR DOCUMENTOS**, no qual a licitante deverá especificar **para cada item**:

- a) Características mínimas;
- b) Marca;
- c) Modelo;
- d) Fabricante;

2.1.2.1 Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, especialmente as constantes no **ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1.2.1.1 Para fins de indicação de modelo e marca/fabricante dos equipamentos ofertados, a licitante deverá respeitar a obrigatória necessidade de compatibilização entre as características de cada bem ofertado com as características/exigências mínimas exigidas em edital.

2.1.2.1.2 A marca e o modelo indicados serão unos para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outros.

2.1.2.2 Qualquer elemento inserido no documento que possa identificar a licitante importa em **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

2.1.2.2.1 Nas hipóteses em que a licitante seja a própria fabricante do bem ofertado, não importará em desclassificação a indicação da informação de “Fabricante”, desde que esta seja prestada de forma abstrata, isto é, somente através da indicação do nome ou razão social do fabricante, sem explicitar a condição da licitante enquanto fabricante.

2.1.3 O não preenchimento ou envio, pela licitante, de campo/documento obrigatório implicará na **não admissão da proposta**, face a ausência de informação suficiente para classificação.

2.1.4 Não serão aceitos indicativos de alternativa(s) de **marca, modelo e/ou de preço**, nem de termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “*conforme edital*”.

2.1.5 As informações inseridas no **DOCUMENTO ANEXO** deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente, sob pena de **desclassificação**.



2.2 Como condição para a conclusão do envio da proposta de preços, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

- a) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade com as exigências previstas no edital;
- b) O tipo de empresa em que se enquadra (microempresa, empresa de pequeno porte ou outras), para fins de tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Os dados de contato (nome e telefone) do(a) representante legal da licitante.

3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, além das informações, garantias e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observados os itens e respectivas quantidades constantes neste Edital.

4.1 Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações aplicáveis.

**SEÇÃO II – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS CORRELATOS**  
**(FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA – APÓS DISPUTA DE LANCES)**

6. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na disputa de lances, para fins de **aceitação de proposta**:

- a) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**
- b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**
- c) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP;**
- e) **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA;**
- f) **PROCURAÇÃO ou ATO CONSTITUTIVO, conforme o enquadramento da licitante dentre as seguintes hipóteses:**
  - f.1) Na hipótese de proposta e/ou declaração subscrita por **mandatário**, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder;
  - f.2) Na hipótese de proposta e/ou declaração subscrita por **sócio(a)**, deverá ser apresentado o documento constitutivo (contrato/estatuto social ou alteração mais recente) que comprove a designação do(a) representante para o exercício dos poderes relativos à administração ou, especificadamente, dos poderes que englobem a oferta de propostas e apresentação das declarações exigidas para o certame;



g) **DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) DE CADA ITEM OFERTADO (CATÁLOGO);**

7. Conforme prazos e condições indicados na **PARTE IV** deste edital, os documentos deverão ser apresentados, primeiramente, em meio digital, para o endereço de e-mail indicado pelo(a) Pregoeiro(a) em sessão pública. Uma vez aceita a proposta de preços, a licitante será convocada para envio das documentações originais, em meio físico.

8. As declarações (**itens “a” a “d” acima**) deverão ser apresentadas, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**, e a proposta de preços (**item “e”**) consoante modelo indicado no **ANEXO I**.

8.1 Considerar-se-á **não apresentada** a declaração ou proposta apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim as que não contenham o **conteúdo declaratório** requerido nos modelos contidos nos **ANEXOS I e II**.

8.2 A **ausência** de apresentação de quaisquer das declarações **implicará na desclassificação** da respectiva licitante.

9. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção III** desta **PARTE II** do Edital, a seguir.

10. A ausência de apresentação integral da documentação supra indicada (**cláusula 6**), ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante.

**SEÇÃO III – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA  
E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS  
(FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA – APÓS DISPUTA DE LANCES)**

11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** (cláusula 6, “e”, da Seção II desta Parte do Edital) deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações **técnicas** descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital, relativamente aos itens ou lotes ofertados (conforme o caso);
- b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso), de valor idêntico ao lance final, ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação); e
- c) assinatura pelo representante legal da proponente.

11.1 **Somente** serão admitidas propostas com **valores unitários e totais** que:

- a) estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

11.1.1 Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.

11.2 **Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura)
- c) com indicativo de **alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço**.



- d) que contenham informações sobre marca, modelo e/ou fabricante (quando couber) **divergentes** daquelas inseridas em sistema na fase de envio de proposta inicial.

**11.3** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**11.4** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**11.5** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**11.5.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**11.6** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**11.6.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

**11.7** O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

**11.7.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**12. DOCUMENTO TÉCNICO emitido pelo fabricante (cláusula 6, “g”, da Seção II desta Parte do Edital)** em língua portuguesa, correspondente a cada bem ofertado (marca, modelo e fabricante), que comprove o atendimento deste às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO III**.

**12.1** Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

**12.2** Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe todas as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

**12.3** Documentos técnicos produzidos por fabricante de origem estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que **acompanhados de tradução simples para o português** atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

**12.3.1** Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.

## PARTE III – DA HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**, preferencialmente, conforme modelo constante no **ANEXO II**;



- b) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- c) PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:
  - d.1) Atestado(s) de capacidade técnica;
- e) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:
  - e.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

2. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

3. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante.

#### SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

##### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **Registro público**, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) **Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

##### 4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**



**4.2.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 4.2, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**4.2.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**4.2.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição de pendência na declaração de enquadramento a ser apresentada em fase de aceitação de proposta, hipótese em que poderão realizar a necessária regularização em prazo a ser assinalado pela Administração.

**4.2.3.1** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.3.1.1** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**4.2.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação/registro, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005):**

##### **a) Atestado(s) de capacidade técnica - comprovação de aptidão (art. 101, II):**

**a.1)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas **jurídicas** de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

**a.1.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado;

**a.2)** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

#### **4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/2005):**

##### **a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**5.** Todos os documentos **habilitatórios** emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**5.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**6.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**7.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:





7.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

7.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

7.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

### SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

8. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral SIMPAS/SAEB-BA, no que tange a:

a) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, observado o disposto no **item 8.1**, abaixo.

8.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade, inclusive no que tange a índices contábeis (se exigidos neste edital). Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.

8.2 Caso exista algum **documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação**, a licitante deverá apresentar a versão atualizada em conjunto com os demais documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

## PARTE IV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004, até as 18h (dezoito horas) do último dia do prazo.

1.2. O requerimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.



1.2.2. Para subscritor pessoa jurídica:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes).

3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

---

## SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

---

5. Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico provido pelo **Banco do Brasil**, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1 Para que possam acessar o sistema eletrônico, os licitantes deverão proceder ao credenciamento prévio junto ao Banco do Brasil S.A., conforme orientações gerais indicadas na **PARTE I** deste edital.

6. Estarão impedidos de participar desta licitação, ademais, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração.
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- f) empresa que estiver em processo de falência.
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção,



chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- i) membros e servidores da Administração.
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

**6.1.** Para fins do disposto no **item 6** desta Seção, entende-se por:

**6.1.1. “Administração Pública”:** a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**6.1.2. “Administração Pública Estadual”:** a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**6.1.3. “Administração”:** exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

**6.2.** Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 6** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

**6.2.1.** SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**6.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**7.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**8.** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

**9.** A licitante será responsável:

**9.1.** Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**9.2.** Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia.

**9.3.** Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens/avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.

**9.4.** Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

**9.5.** Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:



- a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);
- b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes);
- c) No sistema eletrônico Licitações-e provido pelo Banco do Brasil S.A., pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através dos avisos inseridos para este certame;

9.5.1 Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

10.1 [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), opção de banner PREGÃO ELETRÔNICO.

10.2 [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante busca conforme o número próprio de licitação informado no preâmbulo deste edital, **subitem 10**;

---

### SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

---

---

#### SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

---

11. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), a partir do que será feita a abertura das propostas recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes, para fins de classificação/desclassificação inicial.

11.1. As propostas deverão ser encaminhadas em sistema conforme disposto na **PARTE I e PARTE II - Seção I** deste Edital, até a data e hora marcadas como LIMITE PARA ACOLHIMENTO (RECEBIMENTO) DE PROPOSTAS, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

11.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

11.3 Serão classificadas para a etapa de lances as propostas de preços recebidas que estejam em consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital.

11.3.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto, bem assim aquelas que diverjam ou não atendam, no todo ou em parte, às disposições contidas na **PARTE II – Seção I** deste edital.

11.3.2 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

---

#### SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES

---

13. Ordenadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 13.1.** É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.
- 13.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras de aceitação dos mesmos, o horário e o tempo-limite fixados.
- 13.2.1.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.
- 13.2.1.1** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 13.3** Não serão registrados, para o mesmo item ou lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.4.** Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 14.** O tempo inicial para a disputa na etapa de lances será de **20 (vinte) minutos**. Encerrado o tempo inicial, transcorrerá o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos.
- 14.1** Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inaccessibilidade ao sistema por parte das licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.
- 14.2** O tempo inicial de disputa poderá ser finalizado antecipadamente, por decisão do(a) pregoeiro(a), desde que tenha transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do previsto (**10 minutos**), mediante justificativa registrada em ata.
- 14.3** Findo o tempo determinado aleatoriamente pelo próprio sistema, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a classificação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.
- 15.1** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 15.1.1** Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 16.** Na hipótese de ocorrência de **empate real** entre duas ou mais propostas, em razão da ausência de disputa de lances verbais, será designado dia e horário específico para a realização de sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- 16.1.** A publicidade da data e horário definidos para a realização do sorteio público será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) através de mensagem de chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.
- 16.2** Concluído o sorteio e definida a ordem de classificação, será lavrada ata da sessão pública, a qual será disponibilizada aos interessados em sistema e no sítio eletrônico do MPBA.
- 17.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão permanecer conectadas ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.
- 18.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

19. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a proposta que, em consonância com o edital, apresentou o melhor lance para cada item ou lote (conforme o caso).

#### SEÇÃO IV – DO ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO

20. Definida a ordem de classificação final, o(a) pregoeiro(a) convocará a licitante melhor classificada em cada lote ou item para a apresentação das seguintes documentações:

- a) **DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS**, conforme PARTE II – Seções II e III deste edital.
- b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme PARTE III deste edital.

20.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

20.2 Somente haverá a convocação da licitante para envio das documentações caso o valor ofertado esteja dentro do limite referencial estabelecido neste edital. Caso contrário, deverá a licitante aceitar a negociação do valor/lance ofertado, adequando-o ao referencial, sob pena de **desclassificação**.

21. O prazo para envio da documentação será de **01 (uma) hora**, contada a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via mensagem em sistema.

21.1 A licitante convocada deverá encaminhar via e-mail, dentro prazo determinado e preferencialmente em arquivo compactado, **todos** os documentos exigidos, **sob pena de desclassificação**.

21.1.1 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório.

21.1.2 **Durante o transcurso do prazo**, a licitante poderá enviar uma ou múltiplas mensagens de e-mail, visando o atendimento integral à convocação.

21.2 Antes de findo o prazo para envio da documentação, este poderá ser prorrogado por até **1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita da licitante, via chat no sistema.

21.3 Documentos enviados após final do prazo consignado serão considerados como **não apresentados**.

21.4 Os documentos encaminhados tempestivamente pelas licitantes serão disponibilizados oportunamente para análise dos interessados no site [www.mpba.mp.br/licitacoes](http://www.mpba.mp.br/licitacoes), no campo referente à esta licitação.

#### SEÇÃO V – DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

##### SUBSEÇÃO I – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA

22. Finalizado o prazo de envio de documentos, será iniciada a etapa de **aceitação de proposta de preços**, de modo que o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

22.1 A **aceitação da proposta** ofertada estará condicionada à apresentação regular e integral de **todos os documentos exigidos na PARTE II - Seção II** deste Edital, exclusivamente através do envio de e-mail para o endereço [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).



23. A documentação apresentada pela licitante somente será integralmente analisada pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado.

24. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) item(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas exigidas em edital.

25. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo(a) pregoeiro(a)**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em meio eletrônico.

25.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório ou multiplicação de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

25.2 Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

25.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou que apresente erro(s) insanável(eis).

26. Não tendo sido verificado erro, ou tendo sido este corrigido no prazo consignado, **a proposta de preços ajustada e demais documentos anexados ao sistema serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, caso necessário, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

26.1 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação**.

---

#### SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

27. Para fins de **habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de habilitação enviada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

27.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

27.2 A verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

---

#### SUBSEÇÃO III – DA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

---

28. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante **documento(s) técnico(s) adicionais**, a fim de esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada inicialmente, ou preencher lacunas nesta existentes, especialmente no que tange a especificações técnicas do objeto ofertado.

28.1 Não será cabível diligência para suprir a **ausência** de apresentação da documentação indicada nas **PARTES II e III** deste edital, tanto no que tange àqueles documentos exigidos em conjunto com a proposta ajustada quanto



àqueles relativos à comprovação do atendimento às exigências de habilitação. Deste modo, somente será admitido diligenciar dúvidas ou lacunas, nos termos acima indicados.

**28.2** Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, observada(s) a(s) ressalva(s) indicada(s) no(s) **item 12.3** da **PARTE II – Seção III** deste edital.

**29.** Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer outras **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços e/ou habilitação, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

**29.1** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente à autora da proposta.

**29.1.1** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**29.1.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**29.2** Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

**29.2.1** Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

**29.2.2** A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**29.3** É facultado à Administração **promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos apresentados, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações, a englobar a análise de **atestados** junto aos respectivos emissores.

**30.** Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de amostra e/ou de realização de diligências, a sessão poderá ser **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

**30.1.** Em havendo solicitação de realização de diligência a cargo da licitante, o respectivo prazo para cumprimento será determinado em sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

**30.1.1** Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, contra recibo, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

**30.1.2** Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante **após a suspensão da sessão**, esta será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta, e a resposta deverá ser remetida através dos meios indicados no subitem acima.

**30.2** O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail supra indicado.

**30.3** Em eventual necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema e publicidade no sítio eletrônico do MPBA.





**SUBSEÇÃO IV – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS  
E DE HABILITAÇÃO**

31. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da proposta de preços (e documentos correlatos) e da documentação de habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item.

32. A proposta de preços poderá ser **recusada**, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE II**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas;

33. Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos de habilitação exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente a **PARTE III**;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com as regras estabelecidas.

34. Toda e qualquer desclassificação e/ou inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

35. Recusada a proposta ou inabilitada a licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

35.1 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos as licitantes sejam inabilitadas, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

**SUBSEÇÃO V – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

36. Conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, caso os documentos anexados ao sistema estejam de acordo com as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) informará, via chat, à licitante a conformidade da documentação. Entretanto, **somente haverá a habilitação da licitante** em sistema, com conseqüente **declaração de vencedor**, após o envio em meio físico de **todos** os documentos enviados em meio eletrônico, a saber:

a) **DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS**, conforme PARTE II – Seções II e III deste edital.

b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme PARTE III deste edital.

36.1. Os documentos deverão ser apresentados em **originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas** (quando for o caso).

36.1.1. **Excepciona-se** a esta regra a apresentação de:

a) certidões emitidas por órgãos oficiais através de sítios eletrônicos, para os quais se admitirá a apresentação do respectivo documento impresso.

b) **documentos técnicos dos equipamentos ofertados, para os quais se admitirá a apresentação de fotocópia.**

36.1.2. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original;



37. O(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão em sistema para aguardar o recebimento da documentação em meio físico.

37.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) através de mensagem de chat em sistema, com informação de data e horário previstos para a reabertura, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

37.2 Em eventual necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de mensagem em sistema e publicidade no sítio eletrônico do MPBA.

38. Os documentos deverão ser **postados** em envelope único e lacrado, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão, sob pena de inabilitação.**

38.1 O envelope deverá ser endereçado ao edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida como se segue:

<b>REMETENTE:</b> RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	<b>DESTINATÁRIO:</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</b> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.  PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___ / ____ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
--	--

38.2 A licitante deverá comprovar o envio da documentação dentro do prazo acima estabelecido (através da indicação de código de rastreamento da postagem ou outro documento/informação afim) para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **sob pena de inabilitação.**

38.2.1 Restará suprida a exigência prevista no item acima caso a licitante, apesar de não remeter a comprovação de postagem, concretize a entrega física da documentação dentro do prazo previsto no chat para reabertura da sessão de habilitação.

38.3 A licitante, a seu critério, poderá entregar o envelope com a documentação diretamente no edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço acima consignado, respeitada, neste caso, a data-limite indicada para a reabertura da sessão.

38.3.1 Nesta hipótese, o representante legal da empresa, ou pessoa sob sua ordem, deverá entregar o envelope diretamente à Coordenação de Licitações – sala 104, em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00.

39. Alternativamente ao envio em meio físico da documentação referida no **item 36 desta SUBSEÇÃO V**, será admitido o envio da mesma através de arquivo digital em formato PDF **com assinatura digital OU com autenticação em cartório digital (conforme o caso)**, para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), desde que:

39.1 No caso de documento assinado digitalmente: seja possível a(o) Pregoeiro(a) verificar a validade e autenticidade da assinatura digital;

39.2 No caso de documento autenticado em cartório digital: este seja enviado em conjunto com declaração de serviço de autenticação digital contendo o código da chancela do cartório digital.

40. Será considerado descumprimento às regras do edital, com consequente **inabilitação da licitante**, qualquer das seguintes hipóteses:

- Ausência de entrega das documentações exigidas no prazo determinado;
- Entrega de documentações incompletas ou dissonantes com aquelas inseridas em sistema;
- Documentações não sejam apresentadas em originais (ou cópias autenticadas), salvo as exceções já previstas neste instrumento convocatório.



**40.1** Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação para convocação do próximo licitante pela ordem crescente de classificação.

**40.2.** Na hipótese de todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o item ou lote será declarado **fracassado**.

#### SEÇÃO VI – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA(S), DO CADASTRO DE RESERVA E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**41.** Recebida a documentação original, e constatado o pleno atendimento desta às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, **declarando-a vencedora**.

**42.** Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).

**42.1** Em consonância com o artigo 121, inciso XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/2005 a intenção de recurso deverá ser manifestada **dentro do prazo máximo de 10 (dez) minutos**, com o registro da síntese das suas razões.

**42.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido (10 minutos) serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas sem motivação.

**42.1.2** A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**42.2** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**42.2.1** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso das licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**42.2.2** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**42.2.3** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**42.2.3.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

**42.2.3.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**42.2.3.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**42.2.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**42.2.5** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**42.2.5.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.



#### SEÇÃO VII – DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

43. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

43.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

44. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/2005, sendo facultado à Administração determinar a(o) Pregoeiro(a) que proceda a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### SEÇÃO VIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

45. Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

46. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

47. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

#### SEÇÃO IX – DA CONTRATAÇÃO

48. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da **autorização de fornecimento de material**, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação.

48.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente deverão ocorrer por meio eletrônico (preferencialmente) ou, na impossibilidade deste, mediante aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos Correios (quando a entrega for via postal).

48.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

48.3 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá revogar a licitação ou determinar ao(a) Pregoeiro(a) que retorne à fase de aceitação de proposta e examine a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

48.3.1 A adoção das providências administrativas supra indicadas ocorrerá sem prejuízo do **eventual enquadramento da licitante vencedora originária na cominação prevista no art. 184, VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005**.

49. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, reajustamento e revisão



de preços, pagamento, fiscalização, penalidades e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III.

49.1 Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

## SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

### 50. Das sanções:

51. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

51.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

52. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

53. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

54. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

55. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

56. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

57. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

### 58. DA MULTA:

58.1 A recusa à **retirada da nota de empenho**, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

58.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista **no termo de referência** constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012;



59. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no **Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA**.

---

#### SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

60. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

61. É facultado a(o) Pregoeiro(a), à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

61.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

61.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

62. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

63. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

63.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada pelo(a) Pregoeiro(a) via chat em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

63.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

64. A(s) proponente(s) intimada(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

65. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

65.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

66. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

67. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

68. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.



69. Os casos omissos que porventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de março de 2020.

**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
<b>LOTE ÚNICO</b>						
1	APAGADOR, de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	un	10			
2	CANETA, marcadora, em plástico resistente, para escrita em CD e diversas superfícies, cor azul, com ponta de poliéster de diâmetro 2,0 mm.	un	20			
3	GRAMPEADOR metálico, semi-industrial, capacidade mínima para grampear 240 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatina e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70,	un	15			





PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
	temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de grampos 9 x 14 mm, apoio da base em PVC.					
4	GRAMPO, galvanizado, para grampeador, tamanho 23/17, capacidade para grampear de 90 ate 150 folhas. Embalagem: caixa com 1000 unidades, contendo a marca do fabricante.	caixa	10			
5	GRAMPO, para grampeador industrial, galvanizado, tamanho 9/14. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	10			
6	PAPEL kraft, pardo e resistente, bobinado, gramatura mínima de 60 g/m2, largura 1200 mm. Embalagem: Bobina com no mínimo 30 Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	bobina	6			
7	PINCEL, marcador permanente, escrita na cor AZUL, secagem rápida, ponta porosa, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.	un	48			
8	PINCEL, marcador permanente, escrita na cor PRETA, secagem rápida, ponta porosa, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.	un	48			
9	PINCEL, para quadro branco, escrita na cor AZUL, secagem rápida, fácil remoção sem deixar resíduo, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento minimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	un	60			



PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$)
	dimensões, data de fabricação e prazo de validade.					
10	PINCEL, para quadro branco, escrita na cor PRETA, secagem rápida, fácil remoção sem deixar resíduo, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.	un	60			
11	PINCEL, para quadro branco, escrita na cor VERMELHA, secagem rápida, fácil remoção sem deixar resíduo, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto.	un	12			
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE</b>						

DATA: XX/XX/XXXX

\_\_\_\_\_  
Representante legal



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**PROCURAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, que, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual:

( ) **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

**OU**

( ) **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

[Segunda opção exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Seção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**



**DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA** que, em atendimento aos artigo 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, **para os efeitos do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**OU**

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **DECLARA** que:

(  ) **NÃO POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

(  ) **POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**



**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V, da Lei Estadual nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Empresa \_\_\_(ATESTANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa \_\_\_(LICITANTE)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo	Prazo de entrega

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**



### ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Material de expediente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR E DO QUANTITATIVO SOLICITADO:

2.1 A aquisição de material de expediente se faz necessária para a manutenção do estoque, visando atender as demandas nas unidades da Capital e do Interior deste Ministério Público. O material é utilizado para o desenvolvimento das atividades nas áreas administrativas e finalísticas da Instituição. A quantidade se justifica se levarmos em consideração o consumo médio mensal e uma margem de 30% para contemplar o aumento da Instituição e a chegada de novos membros e servidores, pelos próximos 12 meses

3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Modalidade – pregão (para aquisição imediata);

3.2. Tipo de licitação – menor preço por lote único;

3.3. Requisitos de participação – esta licitação é destinada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com base nos art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços informando a marca e/ou modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação;

4.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço. A licitação deverá ser processada por item.

4.3 Será necessário apresentação de catálogo do fabricante, conforme orientação da Coordenação de Almoxarifado.

4.4 Não serão exigidas amostras para os itens descritos no subitem 5.1 deste Termo de Referência.

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ✓ Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública do pregão.

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Será exigido comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

4.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

4.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ✓ prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa.

5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

5.1 O valor estimado global é de R\$ 3.925,88 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) conforme especificações e valores discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID FORN	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Unidade Demandante
				R\$	R\$	
<b>LOTE ÚNICO (EXCLUSIVO ME/EPP)</b>						
1	APAGADOR, de quadro branco, corpo plastico, com feltro, dimensoes 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura), com variacao de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	un	10	4,49	44,90	Coord. De Almoarifado
2	CANETA, marcadora, em plastico resistente, para escrita em CD e diversas superficies, cor azul, com ponta de poliester de diametro 2,0 mm.	un	20	4,63	92,60	Coord. De Almoarifado
3	GRAMPEADOR metálico, semi-industrial, capacidade minima para grampear 240 folhas de papel 75 gr/m <sup>2</sup> , fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatina e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pré temperada e resistente. Capacidade de carga minima 01 (um) pente de grampos 9 x 14 mm, apoio da base em PVC.	un	15	100,06	1.500,90	Coord. De Almoarifado
4	GRAMPO, galvanizado, para grampeador, tamanho 23/17, capacidade para grampear de 90 ate 150 folhas. Embalagem: caixa com 1000 unidades, contendo a marca do fabricante.	caixa	10	8,47	84,70	Coord. De Almoarifado
5	GRAMPO, para grampeador industrial, galvanizado, tamanho 9/14. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	caixa	10	23,22	232,20	Coord. De Almoarifado
6	PAPEL kraft, pardo e resistente, bobinado, gramatura mínima de 60 g/m <sup>2</sup> , largura 1200 mm. Embalagem: Bobina com no mínimo 30 Kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	bobina	6	225,77	1.354,62	Coord. De Almoarifado





7	PINCEL, marcador permanente, escrita na cor AZUL, secagem rápida, ponta porosa, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.	un	48	3,13	150,24	Coord. De Almoarifado
8	PINCEL, marcador permanente, escrita na cor PRETA, secagem rápida, ponta porosa, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.	un	48	3,13	150,24	Coord. De Almoarifado
9	PINCEL, para quadro branco, escrita na cor AZUL, secagem rápida, fácil remoção sem deixar resíduo, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.	un	60	2,39	143,40	Coord. De Almoarifado
10	PINCEL, para quadro branco, escrita na cor PRETA, secagem rápida, fácil remoção sem deixar resíduo, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, data de fabricação e prazo de validade.	un	60	2,39	143,40	Coord. De Almoarifado
11	PINCEL, para quadro branco, escrita na cor VERMELHA, secagem rápida, fácil remoção sem deixar resíduo, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. Embalagem: caixa com 12 unidades. com dados de identificação do produto.	un	12	2,39	28,68	Coord. De Almoarifado
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO</b>						<b>3.925,88</b>

5.2 No preço deverá estar incluso todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

#### 6. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento dos materiais, descritos na cláusula 5ª, inciso 5.1, deste termo, nas condições a seguir:

6.2 A Instituição substituirá o contrato por nota de empenho de acordo com o caput do art. 132, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

6.3 O fornecimento dos bens, objetos desse termo, será em até **20 (vinte) dias**, contados a partir da data do recebimento, do contrato ou da nota de empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais-AFM, pelo fornecedor;

6.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do contrato, da nota de empenho ou instrumento equivalente;



6.5 A confirmação do recebimento da nota de empenho se dará por E-mail ou por Aviso de Recebimento (AR) dos correios;

6.6 O prazo de entrega será contado a partir da assinatura ou do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

6.7 O licitante vencedor deverá agendar a entrega dos bens com a Coordenação de Almoxarifado, através dos telefones (71) 3103-0123/0124/0125/0126;

6.10 Local de entrega: Coordenação de Almoxarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.:41.745-004, Salvador – Bahia (das 09:00 às 11h30min e 14:00 às 17:00h).

#### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

#### 8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;

8.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

#### 9. DO RECEBIMENTO:

9.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

9.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Almoxarifado conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 007/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no item 5.1 deste Termo;

9.3 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

9.4 Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei 9.433/2005;

9.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 9.433/2005.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

10.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

10.2 Fornecer o material de acordo com as especificações deste Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos objetos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;



10.3 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

10.4 O fornecedor deverá entregar o produto em embalagem, contendo as seguintes informações impressas pelo fabricante: dados de identificação do produto, marca do fabricante.

#### 11. DA GARANTIA:

11.1 Garantia do **FABRICANTE** mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

#### 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.